




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 28/10/2020 13:56		17.033.031-5
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: TERMO DE COOPERACAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: SOLICITA APROVAÇÃO AD REFERENDUM DOS TERMOS DE CONVÊNIO: 114/2020 - PIBIC, 143/2020 - EAEX E 115/2020 - PIBIS, ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNESPAR.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Convênio n.º 114/2020, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, representada pelo seu titular, Antonio Carlos Aleixo, brasileiro, RG nº 36139897 SSP, CPF 54411491915, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima CEP 87300-350 em Campo Mourão - Paraná, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8 do Estatuto da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **PIB2020071000007**, contemplado no **PIBIC & PIBIT 2020 - 07/2020, publicada em 12/05/2020** e conforme resultado publicado em **05/08/2020**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

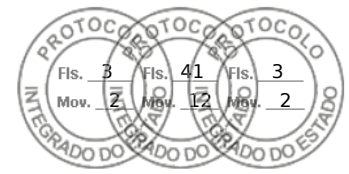
1.1 O Programa destina-se a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e/ou tecnológica, cuja realização ocorra no âmbito estadual.

1.2 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIT faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:02, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:27. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fb5c40d8c5b78a81f8dc46b29eae9167**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **49f5dc3377dcaae499882fcfdc028fbc**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:00. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7d4aa94308c15060896c523e3aaad217**.



Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território

1.3 Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

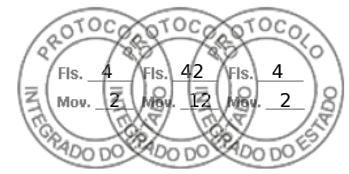
II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 0381-6, conta corrente nº 736287, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:02, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:27. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fb5c40d8c5b78a81f8dc46b29eae9167**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **49f5dc3377dcaae499882fcfdc028fbc**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:00. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7d4aa94308c15060896c523e3aaad217**.



comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

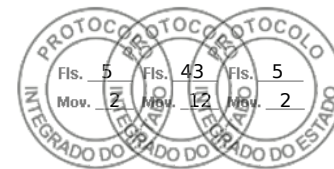
o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal,

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:02, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:27. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fb5c40d8c5b78a81f8dc46b29eae9167**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **49f5dc3377dcae499882fcfd028fbc**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:00. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7d4aa94308c15060896c523e3aaad217**.



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15(quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 12(doze) meses**; Período de prestação de contas da Conveniente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 734.400,00(setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

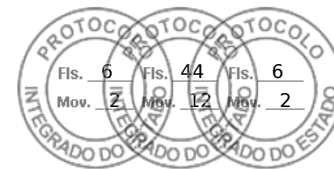
CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única,

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 11/09/2020 16:02, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:27. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 11/09/2020 16:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fb5c40d8c5b78a81f8dc46b29eae9167**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **49f5dc3377dcaae499882fcfdc028fbc**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/10/2020 14:00. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7d4aa94308c15060896c523e3aaad217**.



mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

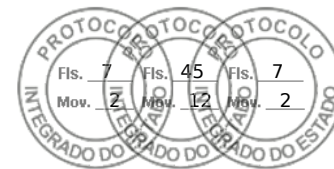
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguiery** em 11/09/2020 16:02, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:27. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 11/09/2020 16:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fb5c40d8c5b78a81f8dc46b29eae9167**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **49f5dc3377dcae499882fcfdc028fbc**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguiery** em 28/10/2020 14:00. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7d4aa94308c15060896c523e3aaad217**.



Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:02, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:27. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fb5c40d8c5b78a81f8dc46b29eae9167**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **49f5dc3377dcaae499882fcfdc028fbc**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:00. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7d4aa94308c15060896c523e3aad217**.

próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

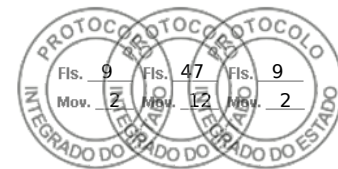
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:02, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:27. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fb5c40d8c5b78a81f8dc46b29eae9167**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **49f5dc3377dcaae499882fcfdc028fbc**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:00. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7d4aa94308c15060896c523e3aaad217**.



Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 09 de setembro de 2020

.....
RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente
CONCEDENTE

.....
GERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE


.....
ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:
1: **Fernanda Scheidt**
RG: 76208646


2: **Gisele Ratigueri**
RG: 64768417

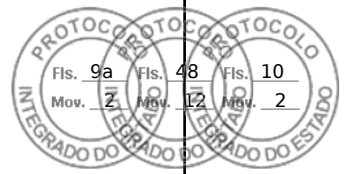
Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 11/09/2020 16:02, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:27. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 11/09/2020 16:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fb5c40d8c5b78a81f8dc46b29eae9167**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **49f5dc3377dcaae499882fcfdc028fbc**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/10/2020 14:00. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7d4aa94308c15060896c523e3aad217**.



ePROTOCOLO



Documento: **Convenio1599850355945.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:02, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:27.

Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

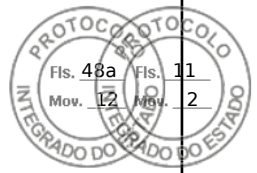
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fb5c40d8c5b78a81f8dc46b29eae9167.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30. Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **49f5dc3377dcaae499882fcfdc028fbc**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:00. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7d4aa94308c15060896c523e3aad217**.



ePROTOCOLO



Documento: **Conveniodatado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 11:00, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:37.

Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:30.

Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:30.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
49f5dc3377dcca499882fcfdc028fbc.



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIOPIBIC.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:00.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7d4aa94308c15060896c523e3aaad217.

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

01. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- TÍTULO DO PROJETO
PIBIC & PIBITI Unespar
- ÁREA DO CONHECIMENTO
Não informado
- INSTITUIÇÃO PROPONENTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Antonio Carlos Aleixo
544.114.919-15
Proponente
- INSTITUIÇÕES COLABORADORAS
*Esse campo não é obrigatório.
Não informado
- CATEGORIA DO PROJETO
Não informado

02. PLANO DE APRESENTAÇÃO

- RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO
Não informado
- META DO PROJETO
Não informado
- PALAVRAS-CHAVE
Não informado

03. ABRANGÊNCIA

- MUNICÍPIO
*Esse campo não é obrigatório.
Não informado

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

04. EQUIPE DO PROJETO

• COORDENADOR DO PROJETO

Nome: **Adriana Beloti**
CPF: **041.432.239-88**
E-mail: **adriana.beloti@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Coordenador**
Atividades desempenhadas: **Coordenação Institucional dos Programas de IC & T; acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto; seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais; prestação de contas junto à FAP.**

• EQUIPE DO PROJETO

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: **Maria Antonia Ramos Costa**
CPF: **632.740.789-72**
E-mail: **maria.costa@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto; seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.**

Nome: **Carlos Alexandre Molena Fernandes**
CPF: **006.209.189-18**
E-mail: **carlos.molena@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto; seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.**

Nome: **Celia Kimie Matsuda**
CPF: **017.160.649-37**
E-mail: **celia.matsuda@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto; seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T;**

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.

Nome: **Vivian Letícia Busnardo Marques**
CPF: **977.881.639-53**
E-mail: **vivianlbmarques@hotmail.com**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto: seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.**

Nome: **LUIS FERNANDO ROVEDA**
CPF: **954.451.020-68**
E-mail: **lfroveda@gmail.com**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto: seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.**

Nome: **Willian Augusto Melo**
CPF: **020.355.279-29**
E-mail: **willian.augusto@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto: seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.**

Nome: **Sandro Valdecir Deretti Lemes**
CPF: **018.633.299-86**
E-mail: **sandro.deretti@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto: seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.**

Nome: **SANDRA REGINA DE MORAES**

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

CPF: 095.148.248-30
E-mail: sandraremoo@yahoo.com.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto: seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
CPF: 310.439.018-50
E-mail: thagaspar@yahoo.com.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto: seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.

Nome: Cintia Ribeiro Veloso da Silva
CPF: 021.741.329-31
E-mail: cintia.veloso@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto: seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.

Nome: Suzana Pinguello Morgado
CPF: 324.210.908-22
E-mail: suzana.morgado@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto: seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.

Nome: Enrique Vetterli Nuesch
CPF: 009.015.789-32
E-mail: enrique_nuesch@yahoo.com.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

Atividades
desempenhadas:**Acompanhamento e apoio nas etapas de desenvolvimento do projeto: seleção de bolsistas; execução do projeto de IC & T; realização do EAIC/EAITI Unespar; disseminação de resultados parciais e finais em eventos acadêmicos/científicos; relatórios parciais e finais.****05. PLANO DE TRABALHO**

• JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Não informado

• OBJETIVO GERAL

Apoiar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI – na Unespar.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Despertar o interesse pelos trabalhos científicos e incentivar o desenvolvimento de potenciais trabalhos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;**b) Intensificar o intercâmbio dos estudantes entre instituições de ensino superior, oportunizando parceria na formação de pesquisadores, desenvolvedores de tecnologia e inovação e futuros profissionais;****c) Desenvolver nos estudantes do ensino superior o pensamento e a prática da pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, com orientação de docentes pesquisadores qualificados;****d) Possibilitar o aprendizado dos estudantes em práticas de pesquisas orientadas e diferenciadas, com vistas a valorizar a formação do estudante pesquisador e incentivar sua inserção nas pesquisas científicas;****e) Contribuir para a ampla formação de pesquisadores;****f) Contribuir para o desenvolvimento da capacidade inovadora no estado e no país;****g) Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na Pós-Graduação e para o desenvolvimento tecnológico e de inovação;****h) Qualificar estudantes para os Programas de Pós-Graduação;****i) Promover a disseminação e divulgação de resultados de pesquisas científicas.**

• METODOLOGIA

Não informado

• RESULTADOS ESPERADOS

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

• ESTÁGIO ESTUDANTIL EM AMBIENTE EMPRESARIAL

*Esse campo não é obrigatório.

30

• IMPACTO SOCIAL

*Esse campo não é obrigatório.

100

• NOVOS PROCESSOS

*Esse campo não é obrigatório.

30

• NOVOS PRODUTOS

*Esse campo não é obrigatório.

30

• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

*Esse campo não é obrigatório.

30

• PROCESSOS MELHORADOS

*Esse campo não é obrigatório.

30

• PRODUTOS MELHORADOS

*Esse campo não é obrigatório.

30

• BANCO DE INFORMAÇÕES

*Esse campo não é obrigatório.

100

• MAPAS

*Esse campo não é obrigatório.

10

• MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

*Esse campo não é obrigatório.

50

• NOVA METODOLOGIA

*Esse campo não é obrigatório.

50

• GERAÇÃO DE RENDA

*Esse campo não é obrigatório.

5

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

- PUBLICAÇÃO DE ANAIS
200

- PUBLICAÇÃO EM REVISTA
*Esse campo não é obrigatório.
100

- TRABALHOS TÉCNICOS
*Esse campo não é obrigatório.
100

- DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL
*Esse campo não é obrigatório.
50

- PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL
*Esse campo não é obrigatório.
30

- PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS
*Esse campo não é obrigatório.
50

- PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES
*Esse campo não é obrigatório.
100

06. ORÇAMENTO

- ORÇAMENTO
- DESPESAS DE BOLSA
 - **BOLSA PIBIC**
 - Categoria: **Corrente**
 - Qtde.: **150**
 - Valor unitário: **R\$ 400,00**
 - Total: **R\$ 720.000,00**

As bolsas de PIBIC são fundamentais para possibilitar maior dedicação dos estudantes de graduação ao desenvolvimento das pesquisas, com orientação de docentes pesquisadores com experiência na realização de projetos de pesquisa. Assim, a demanda apresentada pela Unespar coaduna-se com a demanda apresentada pelos docentes/discentes, conforme a proposição de propostas de pesquisas de Iniciação Científica, nas diversas áreas do conhecimento, com objetivos e objetos/corpora de estudos diversos, impactando e atuando em vários setores da sociedade. Com o recebimento da bolsa, o estudante - jovem pesquisador - pode dedicar-se ao projeto, participando dos grupos de pesquisa e outras atividades vinculadas à realização da pesquisa.

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBIT Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

• BOLSA PIBITCategoria: **Corrente**Qtde.: **3**Valor unitário: **R\$ 400,00**Total: **R\$ 14.400,00**

As bolsas de PIBIT são fundamentais para possibilitar maior dedicação dos estudantes de graduação ao desenvolvimento das pesquisas, com orientação de docentes pesquisadores com experiência na realização de projetos de pesquisa. Na especificidade do PIBIT, a dedicação dos jovens pesquisadores tem diferencial, pelo fato de ser um Programa recém instituído na Unespar e, nesse sentido, demandar maior incentivo e melhores condições para sua consolidação. Assim, a demanda apresentada pela Unespar coaduna-se com a demanda apresentada pelos docentes/discípulos, conforme a proposição de propostas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em várias áreas do conhecimento, com objetivos e objetos/corpo de estudos diversos, impactando e atuando em vários setores da sociedade. Com o recebimento da bolsa, o estudante - jovem pesquisador - pode dedicar-se ao projeto, participando dos grupos de pesquisa e outras atividades vinculadas à realização da pesquisa.

07. CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS**• CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS****• DURAÇÃO EM MESES****12****• ETAPA 1**

Título

Seleção dos Bolsistas

Início

1

Fim

1

Descrição

Selecionar os bolsistas dos Programas PIBIC e PIBIT, conforme os Editais da Unespar, em consonância com as exigências da Fundação Araucária do Paraná.**• EQUIPE****Adriana Beloti**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**|Função : **Coordenador**C P F : **0 4 1 . 4 3 2 . 2 3 9 - 8 8****adriana.beloti@unespar.edu.br**Valor total solicitado na etapa: **R\$ 0,00****Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.****Maria Antonia Ramos Costa**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**|Função : **Auxiliar**C P F : **6 3 2 . 7 4 0 . 7 8 9 - 7 2****maria.costa@unespar.edu.br**Valor total solicitado na etapa: **R\$ 0,00****Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.****Carlos Alexandre Molena Fernandes**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**|Função : **Auxiliar**C P F : **0 0 6 . 2 0 9 . 1 8 9 - 1 8**

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

carlos.molena@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Enrique Vetterli Nuesch

Categoria: Não informado

C P F : 0 0 9 . 0 1 5 . 7 8 9 - 3 2
enrique_nuesch@yahoo.com.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Suzana Pinguello Morgado

Categoria: Não informado

C P F : 3 2 4 . 2 1 0 . 9 0 8 - 2 2
suzana.morgado@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Cintia Ribeiro Veloso da Silva

Categoria: Não informado

C P F : 0 2 1 . 7 4 1 . 3 2 9 - 3 1
cintia.veloso@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Thaís Gaspar Mendes da Silva

Categoria: Não informado

C P F : 3 1 0 . 4 3 9 . 0 1 8 - 5 0
thagasp@yahoo.com.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

SANDRA REGINA DE MORAES

Categoria: Não informado

C P F : 0 9 5 . 1 4 8 . 2 4 8 - 3 0
sandraremo@yahoo.com.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Sandro Valdecir Deretti Lemes

Categoria: Não informado

C P F : 0 1 8 . 6 3 3 . 2 9 9 - 8 6
sandro.deretti@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

Willian Augusto Melo

Categoria: Não informado

C P F : 0 2 0 . 3 5 5 . 2 7 9 - 2 9
willian.augusto@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**LUIS FERNANDO ROVEDA**

Categoria: Não informado

CPF: 954.451.020-68 | lfroveda@gmail.com
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Vivian Letícia Busnardo Marques**

Categoria: Não informado

C P F : 9 7 7 . 8 8 1 . 6 3 9 - 5 3
vivianlbmarques@hotmail.com
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Celia Kimie Matsuda**

Categoria: Não informado

C P F : 0 1 7 . 1 6 0 . 6 4 9 - 3 7
celia.matsuda@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.

• DESPESAS

• ETAPA 2

Título

**Execução dos Projetos de Iniciação Científica e em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

Início

Fim

12

Descrição

**Execução dos Projetos de IC & T pelos bolsistas, com orientação dos docentes
pesquisadores e acompanhamento do Comitê Assessor Local de Iniciação Científica -
CALIC/unespar.**

• EQUIPE

Adriana Beloti

Categoria: Não informado

C P F : 0 4 1 . 4 3 2 . 2 3 9 - 8 8
adriana.beloti@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Coordenador

Dedicará 48 horas ao projeto durante esta
etapa.**Maria Antonia Ramos Costa**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

PIBIC & PIBIT 2020Protocolo Nº: PIB2020071000007
PIBIC & PIBIT UnesparAdriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

C P F : 6 3 2 . 7 4 0 . 7 8 9 - 7 2 | **Função : Auxiliar**
maria.costa@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.**

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 0 0 6 . 2 0 9 . 1 8 9 - 1 8 | **Função : Auxiliar**
carlos.molena@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.**

Enrique Vetterli Nuesch
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 0 0 9 . 0 1 5 . 7 8 9 - 3 2 | **Função : Auxiliar**
enrique_nuesch@yahoo.com.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.**

Suzana Pinguello Morgado
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 3 2 4 . 2 1 0 . 9 0 8 - 2 2 | **Função : Auxiliar**
suzana.morgado@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.**

Cintia Ribeiro Veloso da Silva
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 0 2 1 . 7 4 1 . 3 2 9 - 3 1 | **Função : Auxiliar**
cintia.veloso@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.**

Thaís Gaspar Mendes da Silva
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 3 1 0 . 4 3 9 . 0 1 8 - 5 0 | **Função : Auxiliar**
thagasp@yahoo.com.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.**

SANDRA REGINA DE MORAES
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 0 9 5 . 1 4 8 . 2 4 8 - 3 0 | **Função : Auxiliar**
sandraremo@yahoo.com.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.**

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

Sandro Valdecir Deretti Lemes

Categoria: Não informado

C P F : 0 1 8 . 6 3 3 . 2 9 9 - 8 6
s a n d r o . d e r e t t i @ u n e s p a r . e d u . b r
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 48 horas ao projeto durante esta
etapa.**Willian Augusto Melo**

Categoria: Não informado

C P F : 0 2 0 . 3 5 5 . 2 7 9 - 2 9
w i l l i a n . a u g u s t o @ u n e s p a r . e d u . b r
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 48 horas ao projeto durante esta
etapa.**LUIS FERNANDO ROVEDA**

Categoria: Não informado

CPF: 954.451.020-68 | lfroveda@gmail.com
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

Função : Auxiliar

Dedicará 48 horas ao projeto durante esta
etapa.**Vivian Letícia Busnardo Marques**

Categoria: Não informado

C P F : 9 7 7 . 8 8 1 . 6 3 9 - 5 3
v i v i a n l b m a r q u e s @ h o t m a i l . c o m
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 48 horas ao projeto durante esta
etapa.**Celia Kimie Matsuda**

Categoria: Não informado

C P F : 0 1 7 . 1 6 0 . 6 4 9 - 3 7
c e l i a . m a t s u d a @ u n e s p a r . e d u . b r
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 48 horas ao projeto durante esta
etapa.

• DESPESAS

BOLSA PIBIC**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E
PESQUISAS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 60.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 720.000,00

BOLSA PIBIT**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E
PESQUISAS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.200,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 14.400,00

• ETAPA 3

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBIT Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

Título	Início	Fim
Realização do EAIC/EAITI-Unespar	4	4
Descrição		
Realizar o Encontro Anual de IC & T da Unespar, para apresentação dos resultados finais dos projetos de pesquisa.		

• **EQUIPE****Adriana Beloti**

Categoria: Não informado

C P F : 0 4 1 . 4 3 2 . 2 3 9 - 8 8
adriana.beloti@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**| Função : **Coordenador**

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Maria Antonia Ramos Costa

Categoria: Não informado

C P F : 6 3 2 . 7 4 0 . 7 8 9 - 7 2
maria.costa@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**| Função : **Auxiliar**

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Carlos Alexandre Molena Fernandes

Categoria: Não informado

C P F : 0 0 6 . 2 0 9 . 1 8 9 - 1 8
carlos.molena@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**| Função : **Auxiliar**

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Enrique Vetterli Nuesch

Categoria: Não informado

C P F : 0 0 9 . 0 1 5 . 7 8 9 - 3 2
enrique_nuesch@yahoo.com.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**| Função : **Auxiliar**

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Suzana Pinguello Morgado

Categoria: Não informado

C P F : 3 2 4 . 2 1 0 . 9 0 8 - 2 2
suzana.morgado@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**| Função : **Auxiliar**

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Cintia Ribeiro Veloso da Silva

Categoria: Não informado

C P F : 0 2 1 . 7 4 1 . 3 2 9 - 3 1
cintia.veloso@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**| Função : **Auxiliar**

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBIT Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

etapa.

Thaís Gaspar Mendes da Silva

Categoria: Não informado

C P F : 3 1 0 . 4 3 9 . 0 1 8 - 5 0
t h a g a s p a r @ y a h o o . c o m . b r

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**SANDRA REGINA DE MORAES**

Categoria: Não informado

C P F : 0 9 5 . 1 4 8 . 2 4 8 - 3 0
s a n d r a r e m o @ y a h o o . c o m . b r

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Sandro Valdecir Deretti Lemes**

Categoria: Não informado

C P F : 0 1 8 . 6 3 3 . 2 9 9 - 8 6
s a n d r o . d e r e t t i @ u n e s p a r . e d u . b r

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Willian Augusto Melo**

Categoria: Não informado

C P F : 0 2 0 . 3 5 5 . 2 7 9 - 2 9
w i l l i a n . a u g u s t o @ u n e s p a r . e d u . b r

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**LUIS FERNANDO ROVEDA**

Categoria: Não informado

CPF: 954.451.020-68 | lfroveda@gmail.com

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Vivian Letícia Busnardo Marques**

Categoria: Não informado

C P F : 9 7 7 . 8 8 1 . 6 3 9 - 5 3
v i v i a n l b m a r q u e s @ h o t m a i l . c o m

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Celia Kimie Matsuda**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

PIBIC & PIBIT 2020Protocolo Nº: PIB2020071000007
PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

C P F : 0 1 7 . 1 6 0 . 6 4 9 - 3 7 | **Função : Auxiliar**
celia.matsuda@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.**

- DESPESAS
- ETAPA 4

Título	Início	Fim
Disseminação dos resultados parciais e finais em eventos e6 periódicos científicos		8
Descrição Disseminação dos resultados parciais e finais em eventos e periódicos científicos.		

- EQUIPE

Adriana Beloti
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 0 4 1 . 4 3 2 . 2 3 9 - 8 8 | **Função : Coordenador**
adriana.beloti@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 12 horas ao projeto durante esta etapa.**

Maria Antonia Ramos Costa
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 6 3 2 . 7 4 0 . 7 8 9 - 7 2 | **Função : Auxiliar**
maria.costa@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 12 horas ao projeto durante esta etapa.**

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 0 0 6 . 2 0 9 . 1 8 9 - 1 8 | **Função : Auxiliar**
carlos.molena@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 12 horas ao projeto durante esta etapa.**

Enrique Vetterli Nuesch
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 0 0 9 . 0 1 5 . 7 8 9 - 3 2 | **Função : Auxiliar**
enrique_nuesch@yahoo.com.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 12 horas ao projeto durante esta etapa.**

Suzana Pinguello Morgado
Categoria: Não informado | **Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : 3 2 4 . 2 1 0 . 9 0 8 - 2 2 | **Função : Auxiliar**
suzana.morgado@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | **Dedicará 12 horas ao projeto durante esta etapa.**

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

Cintia Ribeiro Veloso da Silva
Categoria: Não informadoC P F : 0 2 1 . 7 4 1 . 3 2 9 - 3 1
c i n t i a . v e l o s o @ u n e s p a r . e d u . b r
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 12 horas ao projeto durante esta
etapa.**Thaís Gaspar Mendes da Silva**
Categoria: Não informadoC P F : 3 1 0 . 4 3 9 . 0 1 8 - 5 0
t h a g a s p a r @ y a h o o . c o m . b r
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 12 horas ao projeto durante esta
etapa.**SANDRA REGINA DE MORAES**
Categoria: Não informadoC P F : 0 9 5 . 1 4 8 . 2 4 8 - 3 0
s a n d r a r e m o @ y a h o o . c o m . b r
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 12 horas ao projeto durante esta
etapa.**Sandro Valdecir Deretti Lemes**
Categoria: Não informadoC P F : 0 1 8 . 6 3 3 . 2 9 9 - 8 6
s a n d r o . d e r e t t i @ u n e s p a r . e d u . b r
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 12 horas ao projeto durante esta
etapa.**Willian Augusto Melo**
Categoria: Não informadoC P F : 0 2 0 . 3 5 5 . 2 7 9 - 2 9
w i l l i a n . a u g u s t o @ u n e s p a r . e d u . b r
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 12 horas ao projeto durante esta
etapa.**LUIS FERNANDO ROVEDA**
Categoria: Não informadoCPF: 954.451.020-68 | lfroveda@gmail.com
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

Função : Auxiliar

Dedicará 12 horas ao projeto durante esta
etapa.**Vivian Letícia Busnardo Marques**
Categoria: Não informadoC P F : 9 7 7 . 8 8 1 . 6 3 9 - 5 3
v i v i a n l b m a r q u e s @ h o t m a i l . c o m
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 12 horas ao projeto durante esta
etapa.

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

etapa.

Celia Kimie Matsuda

Categoria: Não informado

C P F : 0 1 7 . 1 6 0 . 6 4 9 - 3 7
celia.matsuda@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 12 horas ao projeto durante esta
etapa.

• DESPESAS

• ETAPA 5

Título

Relatório parcial

Descrição

Produção e entrega do relatório parcial dos Projetos de IC & T.

Início

7

Fim

7

• EQUIPE

Adriana Beloti

Categoria: Não informado

C P F : 0 4 1 . 4 3 2 . 2 3 9 - 8 8
adriana.beloti@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Coordenador

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Maria Antonia Ramos Costa**

Categoria: Não informado

C P F : 6 3 2 . 7 4 0 . 7 8 9 - 7 2
maria.costa@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Carlos Alexandre Molena Fernandes**

Categoria: Não informado

C P F : 0 0 6 . 2 0 9 . 1 8 9 - 1 8
carlos.molena@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Enrique Vetterli Nuesch**

Categoria: Não informado

C P F : 0 0 9 . 0 1 5 . 7 8 9 - 3 2
enrique_nuesch@yahoo.com.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Suzana Pinguello Morgado**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

PIBIC & PIBIT 2020Protocolo Nº: PIB2020071000007
PIBIC & PIBIT Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

C P F : 3 2 4 . 2 1 0 . 9 0 8 - 2 2 | Função : Auxiliar
suzana.morgado@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Cintia Ribeiro Veloso da Silva
Categoria: Não informado | Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
C P F : 0 2 1 . 7 4 1 . 3 2 9 - 3 1 | Função : Auxiliar
cintia.veloso@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Thaís Gaspar Mendes da Silva
Categoria: Não informado | Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
C P F : 3 1 0 . 4 3 9 . 0 1 8 - 5 0 | Função : Auxiliar
thagasp@yahoo.com.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

SANDRA REGINA DE MORAES
Categoria: Não informado | Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
C P F : 0 9 5 . 1 4 8 . 2 4 8 - 3 0 | Função : Auxiliar
sandraremo@yahoo.com.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Sandro Valdecir Deretti Lemes
Categoria: Não informado | Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
C P F : 0 1 8 . 6 3 3 . 2 9 9 - 8 6 | Função : Auxiliar
sandro.deretti@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Willian Augusto Melo
Categoria: Não informado | Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
C P F : 0 2 0 . 3 5 5 . 2 7 9 - 2 9 | Função : Auxiliar
willian.augusto@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

LUIS FERNANDO ROVEDA
Categoria: Não informado | Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CPF: 954.451.020-68 | lfroveda@gmail.com | Função : Auxiliar
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00 | Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

Vivian Letícia Busnardo Marques

Categoria: Não informado

C P F : 9 7 7 . 8 8 1 . 6 3 9 - 5 3
vivianlbmarques@hotmail.com

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Celia Kimie Matsuda**

Categoria: Não informado

C P F : 0 1 7 . 1 6 0 . 6 4 9 - 3 7
celia.matsuda@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.

• DESPESAS

• ETAPA 6

Título

Prestação de contas junto à Fundação Araucária do Paraná

Início

12

Fim

12

Descrição

**Prestar contas da execução do convênio PIBIC/PIBITI junto à Fundação Araucária do
Paraná.**

• EQUIPE

Adriana Beloti

Categoria: Não informado

C P F : 0 4 1 . 4 3 2 . 2 3 9 - 8 8
adriana.beloti@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Coordenador

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.

• DESPESAS

• ETAPA 7

Título

Relatório final das pesquisas de IC & T

Início

12

Fim

12

Descrição

Produção dos relatórios finais dos projetos de IC & T.

• EQUIPE

Adriana Beloti

Categoria: Não informado

C P F : 0 4 1 . 4 3 2 . 2 3 9 - 8 8
adriana.beloti@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Coordenador

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Maria Antonia Ramos Costa**

Categoria: Não informado

C P F : 6 3 2 . 7 4 0 . 7 8 9 - 7 2

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

maria.costa@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Carlos Alexandre Molena Fernandes

Categoria: Não informado

C P F : 0 0 6 . 2 0 9 . 1 8 9 - 1 8

carlos.molena@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Enrique Vetterli Nuesch

Categoria: Não informado

C P F : 0 0 9 . 0 1 5 . 7 8 9 - 3 2

enrique_nuesch@yahoo.com.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Suzana Pinguello Morgado

Categoria: Não informado

C P F : 3 2 4 . 2 1 0 . 9 0 8 - 2 2

suzana.morgado@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Cintia Ribeiro Veloso da Silva

Categoria: Não informado

C P F : 0 2 1 . 7 4 1 . 3 2 9 - 3 1

cintia.veloso@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

Thaís Gaspar Mendes da Silva

Categoria: Não informado

C P F : 3 1 0 . 4 3 9 . 0 1 8 - 5 0

thagasp@yahoo.com.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

SANDRA REGINA DE MORAES

Categoria: Não informado

C P F : 0 9 5 . 1 4 8 . 2 4 8 - 3 0

sandraremo@yahoo.com.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

|Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta etapa.

PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBIT Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

Sandro Valdecir Deretti Lemes

Categoria: Não informado

C P F : 0 1 8 . 6 3 3 . 2 9 9 - 8 6
s a n d r o . d e r e t t i @ u n e s p a r . e d u . b r

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Willian Augusto Melo**

Categoria: Não informado

C P F : 0 2 0 . 3 5 5 . 2 7 9 - 2 9
w i l l i a n . a u g u s t o @ u n e s p a r . e d u . b r

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**LUIS FERNANDO ROVEDA**

Categoria: Não informado

CPF: 954.451.020-68 | lfroveda@gmail.com

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Vivian Letícia Busnardo Marques**

Categoria: Não informado

C P F : 9 7 7 . 8 8 1 . 6 3 9 - 5 3
v i v i a n l b m a r q u e s @ h o t m a i l . c o m

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.**Celia Kimie Matsuda**

Categoria: Não informado

C P F : 0 1 7 . 1 6 0 . 6 4 9 - 3 7
c e l i a . m a t s u d a @ u n e s p a r . e d u . b r

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Auxiliar

Dedicará 4 horas ao projeto durante esta
etapa.

• DESPESAS

08. ANEXOS

• DOCUMENTOS

CP 07/2020 - Anexo I

2020_CP07_PIBIC_PIBIT_Anexo I-Unespar.pdf

Extensão

application/pdf

CP 07/2020 - Anexo II

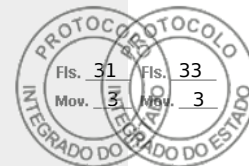
2020_CP07_PIBIC_PIBIT_Anexo II-Unespar.pdf

Extensão

application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.



PIBIC & PIBIT 2020

Protocolo Nº: PIB2020071000007

PIBIC & PIBITI Unespar

Adriana Beloti - adriana.beloti@unespar.edu.br

Não informado

LOCAL

DATA

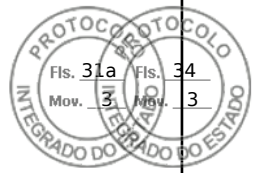
COORDENADOR DO PROJETO

____/____/____

Abeloti



ePROTOCOLO



Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:02, **Adriana Beloti** em 11/09/2020 16:13.

Inserido ao protocolo **16.890.406-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:02.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
748a6df67d19bbffaad964f60675fa5.



ePROCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO PIBIC.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:00.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
96a99e44131b0ca532e939b0b00cb224.

Convênio n.º 143/2020, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, representada pelo seu titular, Antonio Carlos Aleixo, brasileiro, RG nº 36139897 SSP, CPF 54411491915, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima CEP 87300-350 em Campo Mourão - Paraná, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8 do Estatuto da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **PBX2020081000010**, contemplado no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX 2020 - 06/2020**, publicada em **25/05/2020** e conforme resultado publicado em **31/07/2020**

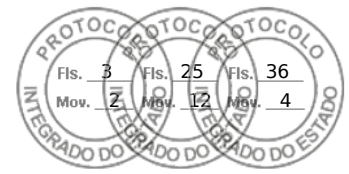
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 O programa destina-se à concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária. 1.2 O Programa institucional de bolsas de extensão universitária – PIBEX faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/10/2020 08:14, **Antonio Carlos Aleixo** em 05/10/2020 09:03. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/10/2020 08:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **86f386e2a9bc871be2284253bb7b1ac8**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fecf05727bb3c717e119fc137510312**.



intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

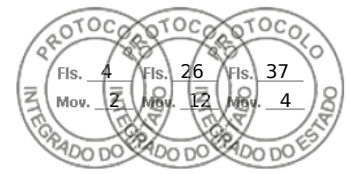
II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 0381-6, conta corrente nº 736317, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/10/2020 08:14, **Antonio Carlos Aleixo** em 05/10/2020 09:03. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/10/2020 08:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **86f386e2a9bc871be2284253bb7b1ac8**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fecf05727bb3c717e119fc137510312**.



g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

- 1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- 2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

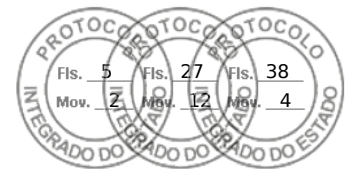
o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/10/2020 08:14, **Antonio Carlos Aleixo** em 05/10/2020 09:03. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/10/2020 08:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **86f386e2a9bc871be2284253bb7b1ac8**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fecf05727bb3c717e119fc137510312**.



recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15(quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 12(doze) meses**; Período de prestação de contas da Convenente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 110.400,00(cento e dez mil e quatrocentos reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

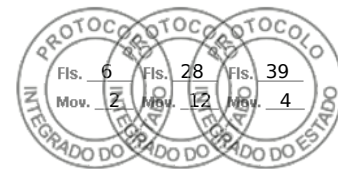
CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/10/2020 08:14, **Antonio Carlos Aleixo** em 05/10/2020 09:03. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/10/2020 08:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **86f386e2a9bc871be2284253bb7b1ac8**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fecf05727bb3c717e119fc137510312**.



Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

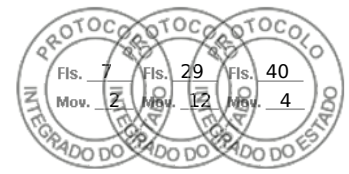
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/10/2020 08:14, **Antonio Carlos Aleixo** em 05/10/2020 09:03. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/10/2020 08:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **86f386e2a9bc871be2284253bb7b1ac8**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fecf05727bb3c717e119fc137510312**.



obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

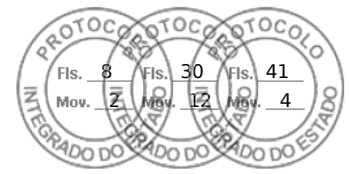
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/10/2020 08:14, **Antonio Carlos Aleixo** em 05/10/2020 09:03. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/10/2020 08:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **86f386e2a9bc871be2284253bb7b1ac8**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fecf05727bb3c717e119fc137510312**.



Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

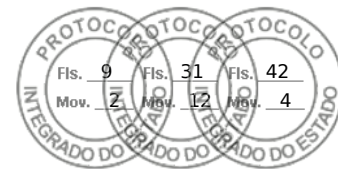
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/10/2020 08:14, **Antonio Carlos Aleixo** em 05/10/2020 09:03. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/10/2020 08:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **86f386e2a9bc871be2284253bb7b1ac8**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fecf05727bb3c717e119fc137510312**.



administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 06 de OUTUBRO de 2020

.....
RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente
CONCEDENTE

.....
GERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

.....
Antonio Carlos Aleixo
Reitor
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:
1: **Fernanda Scheidt**
RG: 76208646


2: **Gisele Maria Ratiguieri**
RG: 64768417

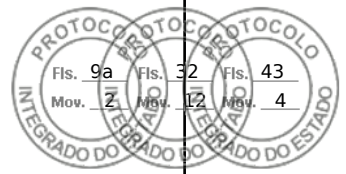
Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/10/2020 08:14, **Antonio Carlos Aleixo** em 05/10/2020 09:03. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/10/2020 08:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **86f386e2a9bc871be2284253bb7b1ac8**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fecf05727bb3c717e119fc137510312**.



ePROTOCOLO



Documento: **Convenio1601895937602ASSINADO.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/10/2020 08:14, **Antonio Carlos Aleixo** em 05/10/2020 09:03.

Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/10/2020 08:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

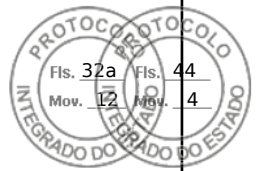
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
86f386e2a9bc871be2284253bb7b1ac8.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **fecf05727bb3c717e119fc137510312**.



ePROTOCOLO



Documento: **Convenio1601895937602DATADO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 09/10/2020 18:04, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:45.

Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/10/2020 10:02.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7f1ff33b47b0f8b0f6b919ceb544deda.



ePROCOLO



Documento: **TERMODECONVENIOPIBEX.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fecf05727bb3c717e119fc137510312.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PIBEX 2020**Protocolo Nº: PBX2020081000010
PIBEX UNESPAR 2020/ 2021**MARCELO BOURSCHEID** - marcelo.bourscheid@unespar.edu.br**01. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

- **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Antonio Carlos Aleixo
544.114.919-15
Proponente
- **CAMPUS**
Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I e II, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória
- **TÍTULO DO PROJETO**
PIBEX UNESPAR 2020/ 2021
- **COORDENADOR DO PROJETO**
Nome: **MARCELO BOURSCHEID**
CPF: **917.760.749-04**
E-mail: **marcelo.bourscheid@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Coordenador**
Atividades desempenhadas: **Coordenação do projeto, acompanhamento das ações, redação e envio do relatório final.**

02. EQUIPE

- **EQUIPE ENVOLVIDA**
*Esse campo não é obrigatório.
Nome: **Ana Paula Peters**
CPF: **859.162.859-49**
E-mail: **anapaula.peters@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Pesquisador**
Atividades desempenhadas: **Auxílio na gestão e avaliação do programa.**
- Nome: **Antonio Charles Santiago Almeida**
CPF: **734.321.485-34**
E-mail: **charles.santiago@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Pesquisador**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PIBEX 2020**Protocolo Nº: PBX2020081000010
PIBEX UNESPAR 2020/ 2021

MARCELO BOURSCHIED - marcelo.bourscheid@unespar.edu.br

Atividades desempenhadas: **Auxílio na gestão e avaliação do programa.****03. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

• PLANO DE APRESENTAÇÃO

Este projeto visa buscar apoio financeiro para concessão de bolsas de extensão para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, para o desenvolvimento de atividades de extensão em projetos comprometidos com a atividade acadêmica, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que orienta a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

• RESUMO DA PROPOSTA

Solicitação de Bolsas de Extensão para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, para desenvolver atividades de extensão em projetos comprometidos com a atividade acadêmica, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que orienta a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. A UNESPAR possui atualmente sete campi localizados em seis municípios do estado, com suas ações de extensão promovendo transformações sociais significativas nas regiões que compõem a sua área de atuação e proporcionando uma troca de saberes fundamental tanto para a comunidade externa quanto para a formação dos nossos estudantes.

• OBJETIVO GERAL

Apoiar o desenvolvimento e fortalecimento das ações extensionistas da UNESPAR, por meio da concessão de bolsas de estudo para que alunos dos cursos de graduação desenvolvam projetos formativos vinculados a atividades extensionistas cadastradas na instituição.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1) Fomentar as ações extensionistas na universidade; 2) Promover a transformação social na comunidade externa; 3) Qualificar a formação dos estudantes inserindo-os na prática extensionista.

• RESULTADOS ESPERADOS

• IMPACTO SOCIAL

5000

• PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

*Esse campo não é obrigatório.

50

• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PIBEX 2020**Protocolo Nº: PBX2020081000010
PIBEX UNESPAR 2020/ 2021

MARCELO BOURSCHIED - marcelo.bourscheid@unespar.edu.br

*Esse campo não é obrigatório.

50**04. INDICADORES DO PROGRAMA**

- SEU PROJETO CONCORRE À COTA DE BOLSA DA CHAMADA DE BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO?

Não**05. ORÇAMENTO BOLSAS**

- ORÇAMENTO

*Esse campo não é obrigatório.

- DESPESAS DE BOLSA

*Esse campo não é obrigatório.

- **BOLSA PIBEX**

Categoria: **Corrente**Qtde.: **23**Valor unitário: **R\$ 400,00**Total: **R\$ 110.400,00****Fomentar as ações extensionistas na universidade, com pagamento de bolsas de extensão para alunos de graduação regularmente matriculados.****06. METAS E ETAPAS DO PROJETO**

- CRONOGRAMA
- DURAÇÃO EM MESES

12

- ETAPA 1

Título

Seleção de bolsistas através de edital interno

Início

1

Fim

1

Descrição

Acompanhamento da seleção de bolsistas para os projetos e programas aprovados pela Comissão Institucional de Extensão.

- EQUIPE

MARCELO BOURSCHIEDCategoria: **Não informado**Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**C P F : **9 1 7 . 7 6 0 . 7 4 9 - 0 4**|Função : **Coordenador**

marcelo.bourscheid@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: **R\$ 0,00****Dedicará 12 horas ao projeto durante esta etapa.**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PIBEX 2020**Protocolo Nº: PBX2020081000010
PIBEX UNESPAR 2020/ 2021

MARCELO BOURSCHEID - marcelo.bourscheid@unespar.edu.br

Antonio Charles Santiago Almeida
Categoria: Não informadoC P F : 7 3 4 . 3 2 1 . 4 8 5 - 3 4
charles.santiago@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Pesquisador

Dedicará 12 horas ao projeto durante esta
etapa.

• DESPESAS

• ETAPA 2

Título

Apoio ao projeto e gerenciamento das bolsas

Início

1

Fim

12

Descrição

Apoio administrativo a todos os envolvidos no programa PIBEX na instituição.

• EQUIPE

MARCELO BOURSCHEID

Categoria: Não informado

C P F : 9 1 7 . 7 6 0 . 7 4 9 - 0 4
marcelo.bourscheid@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Coordenador

Dedicará 144 horas ao projeto durante esta
etapa.**Antonio Charles Santiago Almeida**
Categoria: Não informadoC P F : 7 3 4 . 3 2 1 . 4 8 5 - 3 4
charles.santiago@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Pesquisador

Dedicará 144 horas ao projeto durante esta
etapa.**Ana Paula Peters**

Categoria: Não informado

C P F : 8 5 9 . 1 6 2 . 8 5 9 - 4 9
anapaula.peters@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Pesquisador

Dedicará 144 horas ao projeto durante esta
etapa.

• DESPESAS

• ETAPA 3

Título

Pagamento das bolsas de extensão

Início

1

Fim

12

Descrição

Acompanhamento do pagamento das bolsas de extensão aos bolsistas selecionados.

• EQUIPE

MARCELO BOURSCHEID

Categoria: Não informado

C P F : 9 1 7 . 7 6 0 . 7 4 9 - 0 4

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ

| Função : Coordenador

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PIBEX 2020**Protocolo Nº: PBX2020081000010
PIBEX UNESPAR 2020/ 2021

MARCELO BOURSCHIED - marcelo.bourscheid@unespar.edu.br

marcelo.bourscheid@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.

Antonio Charles Santiago Almeida
Categoria: Não informadoInstituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ
|Função : PesquisadorC P F : 7 3 4 . 3 2 1 . 4 8 5 - 3 4
charles.santiago@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.

Ana Paula Peters
Categoria: Não informadoInstituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ
|Função : PesquisadorC P F : 8 5 9 . 1 6 2 . 8 5 9 - 4 9
anapaula.peters@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 48 horas ao projeto durante esta etapa.

• DESPESAS

BOLSA PIBEX**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.200,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 110.400,00

• ETAPA 4

Título

Prestação de Contas

Descrição

Prestação de contas do programa.

Início

12

Fim

12

• EQUIPE

MARCELO BOURSCHIED
Categoria: Não informadoInstituição de vínculo: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁC P F : 9 1 7 . 7 6 0 . 7 4 9 - 0 4
marcelo.bourscheid@unespar.edu.br

|Função : Coordenador

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 8 horas ao projeto durante esta etapa.

• DESPESAS

07. ANEXOS

• DOCUMENTOS

CP 06/2020 - Anexo I

2020_CP05_EAEX_SEURS_anexo1.pdf

Extensão

application/pdf

CP 06/2020 - Anexo II

Extensão

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PIBEX 2020**Protocolo Nº: PBX2020081000010
PIBEX UNESPAR 2020/ 2021

MARCELO BOURSCHEID - marcelo.bourscheid@unespar.edu.br

anexollpibex.pdf

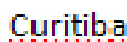
application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

LOCAL



DATA

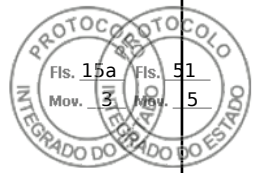
01/10/2020

COORDENADOR DO PROJETO





ePROTOCOLO



Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinado por: **Marcelo Bourscheid** em 02/10/2020 15:20.

Inserido ao protocolo **16.955.495-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 02/10/2020 15:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b66f63a3fc0980aeb42574104d36d0d9.



ePROCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO PIBEX.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 13:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
641977e1d9923df41f3b0b7c5c97cfd9.

Convênio n.º 115/2020, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, representada pelo seu titular, Antonio Carlos Aleixo, brasileiro, RG nº 36139897 SSP, CPF 54411491915, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima CEP 87300-350 em Campo Mourão - Paraná, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8 do Estatuto da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **PBS2020091000009**, contemplado no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020 - 08/2020**, publicada em **25/05/2020** e conforme resultado publicado em **05/08/2020**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 O Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária busca incentivar ações de mobilização e sensibilização das Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa de natureza pública e das Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, em políticas de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:41, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:55. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:40. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a90b47674487c3cf68b53f95178291e2**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **82437411676afa68bdddde0cf48f067f**.

oriundos de escolas públicas nas instituições que adotam sistema de cotas sociais no vestibular. 1.2 Nesta Chamada serão considerados oriundos de escolas públicas os alunos que tenham cursado, no mínimo, duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuírem nenhum curso superior concluído. 1.3 O Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território. 2. OBJETIVOS 2.1 Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, direcionadas a temas de interesse social. 2.2 Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica. 2.3 Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

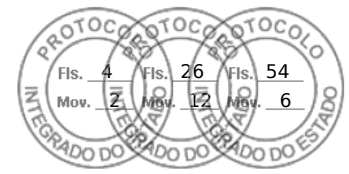
II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:41, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:55. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:40. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a90b47674487c3cf68b53f95178291e2**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **82437411676afa68bdddde0cf48f067f**.



partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 0381-6, conta corrente nº 736325, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

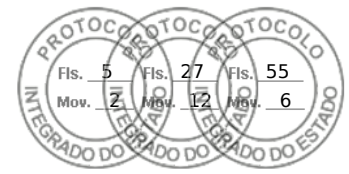
m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:41, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:55. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:40. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a90b47674487c3cf68b53f95178291e2**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **82437411676afa68bdddde0cf48f067f**.



de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

- o)** As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p)** Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q)** Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r)** Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s)** Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;
- t)** Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

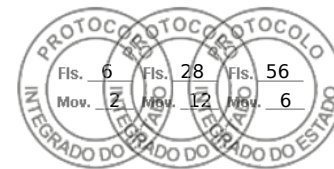
A vigência deste Convênio é de 15(quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 12(doze) meses;** Período de prestação de contas da Conveniente - **30 dias;** Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias.**

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em 11/09/2020 16:41, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:55. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em: 11/09/2020 16:40. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a90b47674487c3cf68b53f95178291e2**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em: 28/10/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **82437411676afa68bdddde0cf48f067f**.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

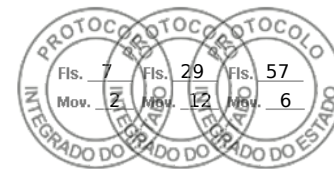
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:41, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:55. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:40. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a90b47674487c3cf68b53f95178291e2**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **82437411676afa68bdddde0cf48f067f**.



Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários,

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:41, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:55. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:40. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a90b47674487c3cf68b53f95178291e2**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **82437411676afa68bdddde0cf48f067f**.

de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patentado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 11/09/2020 16:41, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:55. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 11/09/2020 16:40. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a90b47674487c3cf68b53f95178291e2**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/10/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **82437411676afa68bdddde0cf48f067f**.

resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 09 de setembro de 2020

.....
RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

CONCEDENTE

.....
GERSON LUIZ KOCH

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

.....
Antonio Carlos Aleixo

Reitor

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda Scheidt**

RG: 76208646

2: **Gisele Ratiguiery**

RG: 64768417

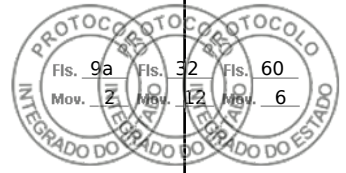
Assinado por: **Gisele Maria Ratiguiery** em 11/09/2020 16:41, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:55. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 11/09/2020 16:40. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a90b47674487c3cf68b53f95178291e2**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguiery** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 28/10/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **82437411676afa68bddde0cf48f067f**.



ePROTOCOLO



Documento: **Convenio1599852849510.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 11/09/2020 16:41, **Antonio Carlos Aleixo** em 11/09/2020 16:55.

Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 11/09/2020 16:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

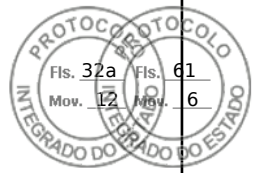
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a90b47674487c3cf68b53f95178291e2.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44. Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/10/2020 14:01. Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/10/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **82437411676afa68bddde0cf48f067f**.



ePROTOCOLO



Documento: **Conveniodatado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 21/09/2020 10:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 28/09/2020 16:38.

Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 16/09/2020 11:44.

Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2020 11:44.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4ee70e4e568f5df0e15c05b7ba16db92.



ePROCOLO



Documento: **TERMODECONVENIOPIBIS.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/10/2020 14:01.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/10/2020 14:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
82437411676afa68bddde0cf48f067f.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020**

Protocolo Nº: PBS2020091000009
Inclusão Social Unespar 2020

Katiucya Perigo - katiucya@yahoo.com.br

01. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- TÍTULO DO PROJETO
Inclusão Social Unespar 2020
- ÁREA DO CONHECIMENTO
Não informado
- INSTITUIÇÃO PROPONENTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Antonio Carlos Aleixo
544.114.919-15
Proponente
- INSTITUIÇÕES COLABORADORAS
*Esse campo não é obrigatório.
Não informado
- CATEGORIA DO PROJETO
Não informado

02. PLANO DE APRESENTAÇÃO

- RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO
Não informado
- META DO PROJETO
Não informado
- PALAVRAS-CHAVE
Não informado

03. ABRANGÊNCIA

- MUNICÍPIO
*Esse campo não é obrigatório.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020

Protocolo Nº: PBS2020091000009
Inclusão Social Unespar 2020

Katiucya Perigo - katiucya@yahoo.com.br

Não informado

04. EQUIPE DO PROJETO**• COORDENADOR DO PROJETO**

Nome: **Katiucya Perigo**
CPF: **021.163.029-27**
E-mail: **katiucya@yahoo.com.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Coordenador**
Atividades desempenhadas: **Professora Adjunta de História da Arte da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR. Coordenadora de Iniciação Científica. Membro associado da ANPAP (Associação Nacional dos Pesquisadores em Artes Plásticas) no Comitê de História, Teoria e Crítica de Arte. Coordenadora local do Comitê de Apoio às Pessoas em Situação de Risco da Unespar. Coordenadora do Centro de Educação em Direitos Humanos CEDH do campus Curitiba I Embap da Unespar.**

• EQUIPE DO PROJETO

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: **MARCELO BOURSCHEID**
CPF: **917.760.749-04**
E-mail: **marcelo.bourscheid@unespar.edu.br**
Instituição de vínculo: **05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
Nível formação: **Doutorado**
Função: **Auxiliar**
Atividades desempenhadas: **Acompanhamento técnico administrativo do Projeto junto a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unespar.**

05. PLANO DE TRABALHO**• JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Não informado

• OBJETIVO GERAL

Concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, que atendam ao critério do Programa de Cotas da Universidade, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão, ensino e a pesquisa universitária com o apoio da Fundação Araucária através da Chamada 008/2020-PIBIS, contribuindo para política de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas públicas.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020

Protocolo Nº: PBS2020091000009
Inclusão Social Unespar 2020

Katiucya Perigo - katiucya@yahoo.com.br

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão, ensino e pesquisa, direcionadas a temas de interesse social.

b) Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.

c) Promover, por meio da extensão e pesquisa universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

• METODOLOGIA

Não informado

• RESULTADOS ESPERADOS**• IMPACTO SOCIAL**

*Esse campo não é obrigatório.

40

• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

*Esse campo não é obrigatório.

40

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

40

• PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

40

• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

*Esse campo não é obrigatório.

40

• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

*Esse campo não é obrigatório.

40

06. ORÇAMENTO**• ORÇAMENTO****• DESPESAS DE BOLSA****• BOLSA PIBIS**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020Protocolo Nº: PBS2020091000009
Inclusão Social Unespar 2020

Katiucya Perigo - katiucya@yahoo.com.br

Categoria: **Corrente**
Qtde.: **40**
Valor unitário: **R\$ 400,00**
Total: **R\$ 192.000,00**

As bolsas serão destinadas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, que atendam ao critério do Programa de Cotas da Universidade, oriundos de escolas públicas, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuírem nenhum curso superior concluído. Esta ação contribuirá para política de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas públicas.

07. CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

- CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS
- DURAÇÃO EM MESES
14

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
Seleção de bolsistas através de edital interno	1	1
Descrição		
Seleção dos bolsistas por meio de edital interno		

• EQUIPE

MARCELO BOURSCHIED
Categoria: Não informado Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : **9 1 7 . 7 6 0 . 7 4 9 - 0 4** | Função : **Auxiliar**
marcelo.bourscheid@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: **R\$ 0,00** Dedicará **12 horas** ao projeto durante esta etapa.

• DESPESAS

• ETAPA 2

Título	Início	Fim
Apoio ao projeto e gerenciamento das bolsas	1	12
Descrição		
Orientação e recebimento dos recibos dos bolsistas e envio ao setor responsável para pagamento		

• EQUIPE

MARCELO BOURSCHIED
Categoria: Não informado Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
C P F : **9 1 7 . 7 6 0 . 7 4 9 - 0 4** | Função : **Auxiliar**
marcelo.bourscheid@unespar.edu.br
Valor total solicitado na etapa: **R\$ 0,00** Dedicará **3456 horas** ao projeto durante esta etapa.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020Protocolo Nº: PBS2020091000009
Inclusão Social Unespar 2020

Katiucya Perigo - katiucya@yahoo.com.br

• **DESPESAS****BOLSA PIBIS****AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 192.000,00

• **ETAPA 3**

Título

Coordenação do Projeto

Início

1

Fim

14

Descrição

Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas por meio dos relatórios elaborados pelos bolsistas e coordenadores/orientadores.• **EQUIPE****Katiucya Perigo**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**| Função : **Coordenador**C P F : 0 2 1 . 1 6 3 . 0 2 9 - 2 7
k a t i u c y a @ y a h o o . c o m . b r

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 1344 horas ao projeto durante esta etapa.

• **DESPESAS**• **ETAPA 4**

Título

Prestação de Contas

Início

12

Fim

14

Descrição

Elaboração da Prestação de contas junto a Fundação Araucária• **EQUIPE****Katiucya Perigo**

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**| Função : **Coordenador**C P F : 0 2 1 . 1 6 3 . 0 2 9 - 2 7
k a t i u c y a @ y a h o o . c o m . b r

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 36 horas ao projeto durante esta etapa.

MARCELO BOURSCHIED

Categoria: Não informado

Instituição de vínculo: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**| Função : **Auxiliar**C P F : 9 1 7 . 7 6 0 . 7 4 9 - 0 4
marcelo.bourscheid@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Dedicará 36 horas ao projeto durante esta etapa.

• **DESPESAS****08. ANEXOS**• **DOCUMENTOS**

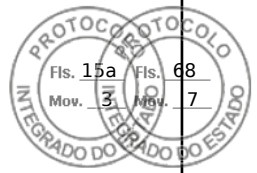
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020**Protocolo Nº: PBS2020091000009
Inclusão Social Unespar 2020**Katiucya Perigo** - katiucya@yahoo.com.brCP 08/2020 - Anexo I
anexoi-pibis unespar.pdfExtensão
application/pdfCP 08/2020 - Anexo II
anexo II - pibis unespar.pdfExtensão
application/pdf

- **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**
*Esse campo não é obrigatório.

Não informadoLOCAL
Curitiba-PRDATA
11/09/2020COORDENADOR DO PROJETO



ePROTOCOLO



Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/09/2020 16:41, **Katiucya Perigo** em 11/09/2020 16:45.

Inserido ao protocolo **16.890.791-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/09/2020 16:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f2b8bb6cf2d60a1f81b788f5b52b031a.



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO PIBIS.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/10/2020 14:01.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/10/2020 14:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
39ea8d81141b9ad0362babcded6b866.



PARANÁ

Gabinete do Governador

Palácio Iguaçu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
CURITIBA – PR

CTE/EE/EN/2019/05

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

CONSELHO SUPERIOR

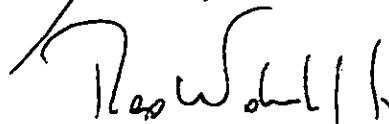
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.

[Assinatura]

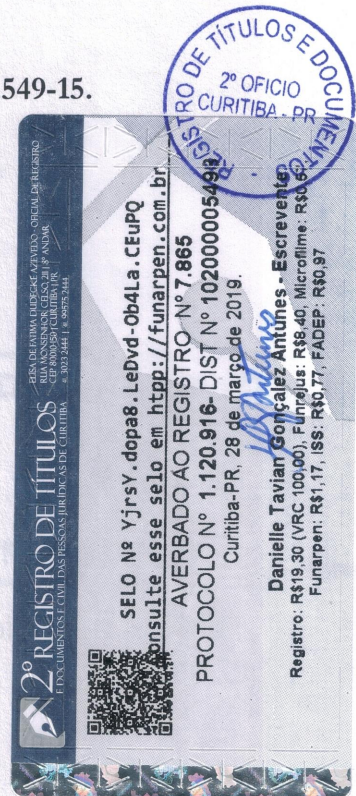
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

[Assinatura]

Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChD . hDwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 34062



PARANÁ

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



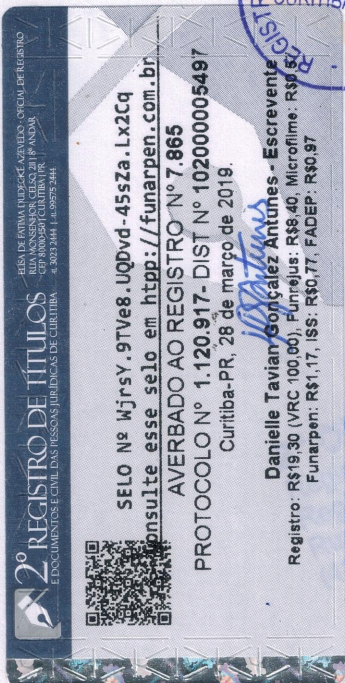
Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch

Gerson Luiz Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Ofício Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 37 - Sala 504
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar A. Silva
OAB/PR 51062



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

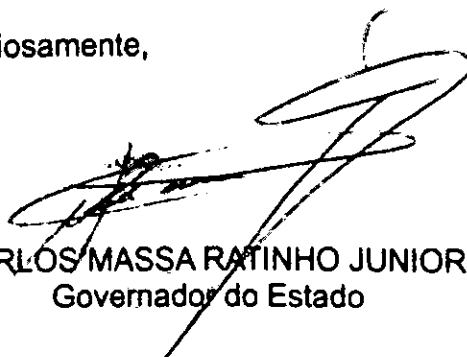
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ/8

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº | 81230-900 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fones: (41) 3066-2000 | Fax: (41) 3066-2000 | cc@parana.gov.br

CONSELHO SUPERIOR

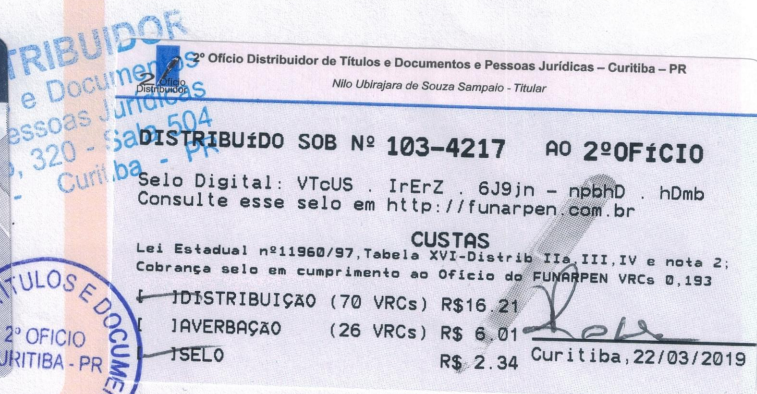
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Luiz Márcio Spinosa
Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico





ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEPOSSEDIRETORIAEXECUTIVADAFUNDAÇÃOARUCARIA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/10/2020 14:01.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/10/2020 14:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bbc58db6199785696b79bfe92316ab3b.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020738673-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:33 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F39.2ECA.47BB.B191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA

Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100401473146298012

Informação obtida em 04/10/2019 10:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

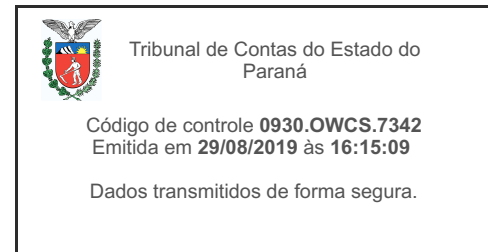
CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ePROTOCOLO



Documento: **CERTIDOESFUINDACAOARAUCARIA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/10/2020 14:01.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/10/2020 14:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b5948f791cf4ac17a43ad5521e32eb45.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.033.031-5
Assunto: Solicita aprovação ad referendum dos Termos de Convênio: 114/2020 - PIBIC, 143/2020 - EAEX e 115/2020 - PIBIS, entre a Fundação Araucária e a Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 28/10/2020 14:03

DESPACHO

Paranavaí, 28/10/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

os Termos de Convênio 114/2020 - PIBIC, 143/2020 - EAEX e 115/2020 - PIBIS, entre a Fundação Araucária e a Unespar;

os Planos de Trabalho dos Convênios acima citados;

o Termo de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária;

as certidões negativas da Fundação Araucária.

Solicitamos por gentileza, Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

Informamos, que o processo, após Parecer Jurídico será encaminhado para apreciação e deliberação dos membros do CAD, ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/10/2020 14:03.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/10/2020 14:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4b5d456e204618cbb7ef1e30fbac819.



PARECER N. 012/2020- DI-ADM- PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 17.033.031-5

EMENTA: Termos de Convênios: 114/2020 - PIBIC, 143/2020 - PIBEX e 115/2020 – PIBIS.

OBJETO: Termos de Convênios – Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC; Programa institucional de bolsas de extensão universitária – PIBEX; Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – PIBIS entre a Fundação Araucária e a Unespar.

INTERESSADO(S): Diretora de Projetos e Convênios/UNESPAR

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca das Minutas do Termos de Convênio n.114/2020 referente ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIT; Termo de Convênio n.143/2020 referente ao Programa institucional de bolsas de extensão universitária – PIBEX; Termo de Convênio n.115/2020 referente ao Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS, todos firmados entre a Fundação Araucária e a Unespar, nos termos do Protocolo Digital n.º 17.033.031-5, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fl. 02 a 09 – Convênio n.114/2020 – projeto protocolado sob o número: PIB2020071000007, contemplado no PIBIC&PIBIT2020-07/2020, publicada em 12/05/2020 e conforme resultado publicado em 05/08/2020, firmado entre a Fundação Araucária e UNESPAR, com transferência de recursos;

Fls. 12 a 33 – Edital de Chamada Pública Nº 07/2020, tendo como título do projeto: PIBIC & PIBITI UNESPAR, coordenado pela Profª Adriana Beloti;



Fls. 35 a 42 - Termo de Convênio n.143/2020 referente ao Programa institucional de bolsas de extensão universitária – PIBEX, projeto protocolado sob o número: PBX2020081000010, contemplado no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX 2020 - 06/2020, publicada em 25/05/2020 e conforme resultado publicado em 31/07/2020, firmado entre a Fundação Araucária e UNESPAR, com transferência de recursos;

Fls. 45 a 50 – Edital de Chamada Pública Nº06/2020, tendo como título do projeto: PIBEX UNESPAR 2020/ 2021, coordenado pelo Prof. Marcelo Bourscheid;

Fls. 52 a 59 - Termo de Convênio n.115/2020 referente ao Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS, projeto protocolado sob o número: PBS2020091000009, contemplado no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS2020-08/2020, publicada em 25/05/2020 e conforme resultado publicado em 05/08/2020, firmado entre a Fundação Araucária e UNESPAR, com transferência de recursos;

Fls. 62 a 67 – Edital de Chamada Pública Nº 08/2020, tendo como título do projeto: Inclusão Social Unespar 2020 – PIBIS, coordenado pela Prof^a. Katiucya Perigo;

Fls. 69 - Ofício expedido pelo Governador do Estado, para Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Ramiro Wahraftig, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 70 a 71 - Termo de posse e compromisso do Sr. Ramiro Wahraftig, como Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 72 - Ofício expedido pelo Governador do Estado, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando



a indicação do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 73 a 74 - Termo de posse e compromisso do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 75 - Ofício expedido pelo Governador do Estado, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 76 - Termo de posse e compromisso do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 77 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 020738673-24, fornecida para o CNPJ/MF: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 78 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 79 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 80 - Certidão Liberatória, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com finalidade de Recebimento de Recursos Públicos, mediante Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Gestão ou Instrumento Congênere, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 81 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.



II- Minuta do Termo de Convênio 114/2020



A Minuta do Termo de Convênio n.114/2020 tem como meta a implementação do projeto protocolado sob o número: PIB2020071000007, contemplado no PIBIC&PIBIT2020-07/2020, publicada em 12/05/2020 e conforme resultado publicado em 05/08/2020, firmado entre a Fundação Araucária e UNESPAR, com transferência de recursos

Destaca-se a seguinte Cláusula:

“SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – 1.1 O Programa destina –se a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e/ou tecnológica, cuja realização ocorra no âmbito estadual. 1.2 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação –PIBIC/PIBIT faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território. 1.3 Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.”

O prazo de vigência do Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, conforme elencado na Cláusula Terceira - Da Vigência.

Tem-se que o valor do Convênio é de R\$734.400,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), obedecendo ao cronograma previsto no Plano de Trabalho (fls.19 - p.8 do Edital de Chamada Pública n.07/2020) e mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária.

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo do o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a Cláusula Sétima.

Já a Unespar, tem como coordenadora do projeto a Professora Adriana Beloti, que respectivamente acompanhará e fiscalizará a execução do convênio.



Na Cláusula Décima Terceira, estabelece que o Foro de Curitiba, fica eleito para dirimir os possíveis litígios decorrentes do Convênio.

Destaca que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR (testemunha), pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária e pelo Diretor Presidente da Fundação Araucária, em data de 09 de Setembro de 2020.

III- Minuta do Termo de Convênio 143/2020

A Minuta do Termo de Convênio n.143/2020 tem como meta a implementação do projeto protocolado sob o número: PBX2020081000010, contemplado no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX 2020 - 06/2020, publicada em 25/05/2020 e conforme resultado publicado em 31/07/2020, firmado entre a Fundação Araucária e UNESPAR, com transferência de recursos.

Destaca-se a seguinte Cláusula:

“SUBCLÁUSULAPRIMEIRA

1.1 O programa destina-se à concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária. 1.2 O Programa institucional de bolsas de extensão universitária – PIBEX faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território”.

O prazo de vigência do Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, conforme elencado na Cláusula Terceira - Da Vigência.

Tem-se que o valor do Convênio é de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), obedecendo ao cronograma previsto no Plano de Trabalho



(fls.47 - p.3 do Edital de Chamada Pública n.06/2020) e mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária.

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo do o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a Cláusula Sétima.

Já a Unespar, tem como coordenador do projeto o Prof. Marcelo Bourscheid, que respectivamente acompanhará e fiscalizará a execução do convênio.

Na Cláusula Décima Terceira, estabelece que o Foro de Curitiba, fica eleito para dirimir os possíveis litígios decorrentes do Convênio.

Destaca que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR (testemunha), pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária e pelo Diretor Presidente da Fundação Araucária, em data de 06 de Outubro de 2020.

IV- Minuta do Termo de Convênio 115/2020

A Minuta do Termo de Convênio n.115/2020 tem como meta a implementação do projeto protocolado sob o número: PBS2020091000009, contemplado no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS2020-08/2020, publicada em 25/05/2020 e conforme resultado publicado em 05/08/2020, firmado entre a Fundação Araucária e UNESPAR, com transferência de recursos;

Destaca-se a seguinte Cláusula:

“SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária busca incentivar ações de mobilização e sensibilização das Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa de natureza pública e das Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, em políticas de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas públicas nas instituições que adotam sistema de cotas sociais no vestibular. 1.2 Nesta Chamada serão considerados oriundos de escolas públicas os alunos que tenham cursado, no mínimo, duas das últimas quatro



séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3ºano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuírem nenhum curso superior concluído.

1.3 O Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social –Pesquisa e Extensão Universitária faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

2.OBJETIVOS 2.1Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, direcionadas a temas de interesse social. 2.2 Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica. 2.3 Promover a inserção dos estudante sem atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.”

O prazo de vigência do Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, conforme elencado na Cláusula Terceira - Da Vigência.

Tem-se que o valor do Convênio é de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), obedecendo ao cronograma previsto no Plano de Trabalho (fls.65 - p.4 do Edital de Chamada Pública n.08/2020) e mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária.

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo do o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a Cláusula Sétima.

Já a Unespar, tem como coordenadora do projeto a Prof^a. Katiucya Perigo, que respectivamente acompanhará e fiscalizará a execução do convênio.

Na Cláusula Décima Terceira, estabelece que o Foro de Curitiba, fica eleito para dirimir os possíveis litígios decorrentes do Convênio.

Destaca que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR (testemunha), pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária e pelo Diretor Presidente da Fundação Araucária, em data de 09 de Setembro de 2020.



V- Da Legislação



A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

“Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...]”
(Grifo nosso).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio (acordo)**, *verbis*:

136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os



prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.



Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II** - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III** - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV** - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V** - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI** - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Com relação à execução do contrato/convênio, cabe observar a presença do gestor na minuta do Termo, para fins de cumprimento da Lei 15.608/2007:

Art. 118. Todo contrato é acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

- I** - preferencialmente um agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- II** - previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 1º. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."



Observa-se, portanto as fls. 81, que será encaminhado o Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

Por derradeiro, sugere-se a juntada do Extrato de Convênio no Diário Oficial do Paraná e Certidão Negativa de Débitos Municipal, em nome da Fundação Araucária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, do Município da sede.

VI- Da dispensa de licitação – Fundação Araucária

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a Lei de Licitações (Lei 8666/93), no que couber, conforme art. 116, quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa de tal.



Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação. Aparentemente a Lei federal de licitações silencia-se sobre a questão.

Consta na Lei de licitações do Paraná:

“Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.”

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei federal, bem como da Lei estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração.



12

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação Araucária e a Unespar não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação.

Quanto ao foro competente, observa-se, consta no Termo de Convênio em análise o Foro de Curitiba, Capital do Paraná. Destaca-se da Lei de 13.283/2001 (Lei de Criação da UNESPAR), *verbis*:

“Art. 1º. [...] Parágrafo único. A UNESPAR terá sede no Município de Paranavaí e foro nas Comarcas onde estão jurisdicionadas as Instituições Estaduais de Ensino Superior.”

Nesse sentido, sem observações, considerando que a Universidade é *multicampi* e possui dois de seus campi na Capital, além de um escritório administrativo.

VII- Da Fundação Araucária – Regularidade Fiscal

A Fundação Araucária, em que pese ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.

Quanto à Certidão Negativa de Débitos Municipal, em nome da Fundação Araucária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, vale destacar, em que pese existir repasse de verbas, estas serão feitas pela Fundação à UNESPAR. Nesse sentido, *mutatis mutandis*, o julgado do pleno do TCE-PR, na ementa que segue, manifestou-se, *in verbis*:

“ACÓRDÃO N.º 6113/15 - Tribunal Pleno Ementa: Consulta. Convênio entre entes públicos sem repasse de verbas públicas. Pela possibilidade de dispensa da apresentação de certidões de regularidade fiscal.”

Consoante o art. 29, III, da Lei 8.666/93, a regularidade fiscal pode ser



13

traduzida como a “prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei”.

Destaca-se que não há de se confundir a prova de regularidade fiscal com a prova de quitação de tributos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. No mesmo sentido dispõe o Tribunal de Contas da União:

“TCU – Súmula 283: Para fim de habilitação, a Administração Pública não deve exigir dos licitantes a apresentação de certidão de quitação de obrigações fiscais, e sim prova de sua regularidade.”

Ademais, conforme dispõe o corpo do referido Acórdão, as exigências dos incisos III (regularidade com as fazendas públicas) e IV (INSS, CND, FGTS e CRS), do art.136 da Lei 15.608/2005, trata da documentação que deve instruir tais processos de convênio com prova de regularidade do convenente.

Nesse sentido, respeitáveis vozes doutrinárias – incluindo Di Pietro até 2011 – consideram inconstitucionais as demais exigências que não sejam a qualificação técnica e econômica:

“O que não parece mais exigível a partir da Constituição de 1988, é a documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, ou seja, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pois isto exorbita do que está previsto na Constituição; com efeito, trata-se de exigências não essenciais à execução do contrato. Além disso, não se pode dar à licitação – procedimento já bastante complexo – o papel de instrumento de controle fiscal, quando a lei prevê outras formas de controle voltadas para essa finalidade.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 18ª – edição. São Paulo: Ed. Atlas, 2005, p. 346.)

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação Araucária e a Unespar, e que não haverá repasse de verbas pela Unespar, a qual figura como CONVENENTE, não há que se falar em obrigatoriedade da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal, em nome da Fundação Araucária.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, nos projetos e



ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *in verbis*:



“Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;”

Observa-se, portanto às fls. 81, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

VIII- Conclusão

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se sem observações ao Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD – *ad referendum*, por estar devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007 e demais dispositivos legais, nos termos do Protocolo: 17.033.031-5.

É o parecer.

Paranavaí, 06 de novembro de 2020.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradora Jurídica - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0122029PROJURD117.033.0315CONVENIOBOLSASPIBICPIBEXPIBISF.ARAUCARIA.pdf.**

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 07/11/2020 12:41.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 07/11/2020 12:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a17dfec8ff758fb0d1174b1a97f047be.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.033.031-5
Assunto: Solicita aprovação ad referendum dos Termos de Convênio: 114/2020 - PIBIC, 143/2020 - EAEX e 115/2020 - PIBIS, entre a Fundação Araucária e a Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 10/11/2020 12:33

DESPACHO

Paranavaí, 10 de novembro de 2020.
À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar
Prezada Senhora.
Encaminhamos o presente protocolado, para inclusão na pauta da reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD, para apreciação e deliberação, ad referendum.
Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.
Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 10/11/2020 12:33.

Inserido ao protocolo **17.033.031-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 10/11/2020 12:33.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
445243af088296f44345f31605a51a70.